

Ponta Grossa, 18 de maio de 2021.

Parecer Técnico Final EIV/RIVI**Processo 26/2019****Protocolo 2840120/2019****Proponente: BR Geologia LTDA****Empreendimento: Edifício Health Tower**

O Estudo de Impacto de Vizinhança em questão foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial no dia 12 de janeiro de 2019, e a partir desta data ficou disponível no endereço eletrônico do Iplan para Consulta Pública. Durante o prazo de 20 dias, exigência da Lei Municipal nº 12.447/2016, não foi protocolada nenhuma solicitação de Audiência Pública.

A Comissão de Análise do EIV analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança, no dia 05 de fevereiro de 2019, e foi solicitada a apresentação para o esgotamento sanitário. As complementações foram apresentadas e a opção seria tratamento individual, a Comissão de Análise solicitou o projeto da ETE aprovado pela SANEPAR, o empreendedor justificou que para a aprovação pela SANEPAR seria necessária a Outorga de Emissão emitida pelo IAT PR, a comissão levou em consideração e o contrato com a SANEPAR deverá ser apresentado para o Habite-se do empreendimento.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi encaminhado então, para o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, que tratou do tema na 1ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de maio de 2021.

A partir das informações apresentadas no EIV, dos pareceres técnicos elaborados durante a análise do processo e das considerações do Conselho Deliberativo do Iplan, destacam-se entre outros, os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

Aspecto Analisado	Impacto	Medida Mitigadora ou Compensatória
Adensamento Populacional	- Não haverá aumento de população fixa, apenas da população flutuante.	
Equipamentos Urbanos e Comunitários	SANEPAR – afirma não haver viabilidade para a coleta de esgoto, uma vez que não rede de esgoto na Rua do Empreendimento; COPEL – afirma haver viabilidade; SMMA - afirma haver viabilidade.	- Apresentar contrato com a SANEPAR, com a solução individual de tratamento de efluentes.
Uso e Ocupação do Solo	- Valorização Imobiliária do entorno, atraindo novos negócios e comércio; - Atende a legislação vigente.	

Sistema viário	- A partir dos dados apresentados no estudo é possível perceber que o tráfego no entorno do empreendimento será aumentado.	- Recapeamento da Avenida João Manoel dos Santos Ribas sentido bairro (trecho Rotatória CREA x Avenida Anita Giribaldi)
Aspectos Ambientais	- O projeto prevê taxa de ocupação de 97%, ocasionando assim, impermeabilização do solo. - Apresenta uma Licença Ambiental.	

Assim sendo, o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa emite as seguintes condicionantes para emissão do Alvará de Construção e Habite-se:

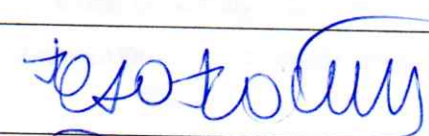



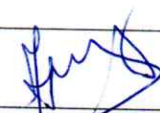


1. A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao:
 - 1.1. Firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
 - 1.2. Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV.
2. A emissão do Alvará de Construção ficará condicionada ao comprometimento em:
 - Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;
 - 2.1. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.
3. A manutenção do Alvará de Construção ficará condicionada a:
 - 3.1.
 - 3.2. Apresentar em até 3 meses após a assinatura do termo de compromisso, projeto executivo de recapeamento da Avenida João Manoel dos Santos Ribas;
 - 3.3. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
 - 3.4. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
 - 3.5. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
 - 3.6. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
 - 3.7. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
 - 3.8. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;
 - 3.9. Execução, em até 183 dias, do Recape da Avenida João Manoel dos Santos Ribas, conforme projeto.
4. A emissão do Habite-se ficará condicionada a:
 - 4.1. Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;
 - 4.2. As medidas e as obras supracitadas serão respectivamente fiscalizadas e recebidas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Conforme Decreto Municipal no 14.635/2018 (parágrafo único do Art. 10).


5. Deve-se informar ao IPLAN, com antecedência de 30 dias, a data de início das obras das medidas mitigadoras ou compensatórias.
6. Deve-se anexar, em 3 (três) vias do Termo de Compromisso, a implantação final do empreendimento, a qual foi analisada pelo Conselho Deliberativo do Iplan e pela Comissão de Análise do EIV.
7. Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
 - 7.1. Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.
8. Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhaça e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:

- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhaça, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento	João Francisco Carneiro Chaves	
Secretaria Municipal de Governo	Vinicius Wenceslau Camargo	
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa	Marco Aurélio Moro	
Universidade Estadual de Ponta Grossa	Edson Belo Clemente de Souza	
Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa	Jarbas Goes	
Autarquia municipal de Trânsito e Transporte	Samuel Turek	
Secretaria Municipal de Turismo	Paulo Roberto batista Stachowiak	


 Celso Augusto Sant'Anna
 Diretor Executivo
 IPLAN


 Arlei Cavallho

"ciente em 08/06/2021"